

**“LEI Nº 289/2003”**

**“Dá Denominação a Logradouros Públicos”.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **“Rua Antônio Lopes”**, a Rua Projetada 25, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 2º** - Passa a denominar-se **“Rua José Márcio de Souza”**, a Rua Projetada 30, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 3º** - Passa a denominar-se **“Rua José Bernardo”**, a Rua Projetada 24, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 4º** - Passa a denominar-se **“Rua Caetano Roberti”**, a Rua Projetada 22, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 5º** - Passa a denominar-se **“Rua João Marcolino”**, a Rua Projetada 28, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 6º** - Passa a denominar-se **“Rua Coronel Joaquim Reis”**, a Rua Projetada 19, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 7º** - Passa a denominar-se “**Rua José Ferreira de Oliveira**”, a Rua Projetada 20, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 8º** - Passa a denominar-se “**Rua Geny Vieira Toledo**”, a Rua Projetada 21, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 9º** - Passa a denominar-se “**Rua Francisco Dias Pereira**”, a Rua Projetada 06, localizada no Bairro Vale do Ouro, que não possui denominação oficial instituída por lei.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas dos logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 10 de outubro de 2003.



Pe. Fábio de Paiva Gardoni  
Prefeito Municipal